



LEI Nº 4676/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

[Signature]
JOSE ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a doar ao Grêmio Recreativo e Assistencial Nâpoles - Grêmio Nâpoles, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal medindo $13.415,50m^2$ (treze mil, quatrocentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Atlântico III, em Rio Doce, neste Município, para construção e instalação de sua sede.

Parágrafo Único - A área a que se reporta este artigo, mede de frente 91,00m (noventa e um metros), limitando-se com a Av. Nâpoles; lateral esquerda 129,00m (cento e vinte e nove metros), limitando-se com a Rua Projetada; fundos 105,00m (cento e cinco metros), limitando-se com a Rua da Mangabeira e o lote 11 da Quadra 19 do Loteamento Jardim Atlântico III; lateral direita 153,00m (cento e cinquenta e três metros), limitando-se com o terreno pertencente a Empresa Nâpoles.

Art. 2º - O bem doado, retornará ao Patrimônio Municipal, caso não se verifique o início das obras, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, ou se outra destinação lhe for dada diferente da estabelecida no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTINUA...



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro
de 1988.

[Handwritten mark]

[Signature]

NICÁCIO MARANHÃO

Presidente

[Signature]

VANILDO LEITE

1º Secretário

[Signature]

JOSE CARLOS XAVIER

2º Secretário